



Sindicato dos Laboratórios de Patologia, Pesquisas e Análises Clínicas de Minas Gerais.
Rua Rio de Janeiro, 462 sl 1415 – Centro - 30160-909 - Belo Horizonte - Minas Gerais.
Telefone (31) 3213 2738 – Fax (31) 3213 0814 – secretaria@sindlab.org.br
Membro da CNS e da FENAESS e Fundador do Departamento de Laboratórios da CNS e da FENAESS
Ministério do Trabalho e Emprego: Registros CNES 90896-7, CS 35097.005589/91-51 e SR 05257

Belo Horizonte, 22 de novembro de 2013

Carta 219 -13

Ilmo. Sr. Dr.

André Longo Araújo de Melo

DD Diretor Presidente da ANS

Agência Nacional de Saúde Suplementar

Prezado Senhor

O SindLab - Sindicato dos Laboratórios de Minas Gerais solicita-lhe a gentileza de esclarecer a seguinte dúvida:

1. Qual é a norma ou critério que a ANS utiliza para que uma acreditadora de sistema de gestão da qualidade seja reconhecida pela ANS para fins do QUALISS?
2. Pode enviar-nos um exemplar da norma utilizada pela ANS para esta finalidade?
3. Existe pagamento de algum valor? Se sim, por favor, de quanto e à qual título?
4. O reconhecimento da ANS possui prazo de validade para ser observado pela acreditadora?

O SindLab - Sindicato dos Laboratórios de Minas Gerais agradece-lhe a gentileza do envio dos esclarecimentos solicitados.

Atenciosamente,

Humberto Marques Tibúrcio

SindLab

Presidente



Sindicato dos Laboratórios de Patologia, Pesquisas e Análises Clínicas de Minas Gerais.

Rua Rio de Janeiro, 462 sl 1415 – Centro - 30160-909 - Belo Horizonte - Minas Gerais.

Telefone (31) 3213 2738 – Fax (31) 3213 0814 – secretaria@sindlab.org.br

Membro da CNS e da FENAESS e Fundador do Departamento de Laboratórios da CNS e da FENAESS
Ministério do Trabalho e Emprego: Registros CNES 90896-7, CS 35097.005589/91-51 e SR 05257

Gerência/Diretoria:

Protocolo nº 33902 /200 -

Data: Hora:

Assinatura:



Ofício nº 50 /GEAQS/GGISE/DIDES.

Rio de Janeiro, de de 2014.

A Sua Senhoria o Senhor

HUMBERTO MARQUES TIBÚRCIO

Presidente do SINDLAB

**SINDICATO DOS LABORATÓRIOS DE PATOLOGIA E ANÁLISES CLÍNICAS DE
MINAS GERAIS - SINDLAB**

Rua Rio de Janeiro, 462 sala 1415 - Centro

Belo Horizonte/MG

CEP: 30.160-909

Assunto: **Solicitação de esclarecimentos sobre o QUALISS.**

Prezado Senhor,

Em resposta aos questionamentos constantes na Carta 219-13, enviada por esta entidade, solicitando esclarecimentos sobre o QUALISS, temos a informar que:

1. A legislação concernente ao Programa de Divulgação da Qualificação dos Prestadores de Serviços na Saúde Suplementar (RN nº 267/2011 e IN nº 52/2013) e ao Programa de Monitoramento da Qualidade dos Prestadores de Serviços na Saúde Suplementar – QUALISS (RN nº 275/2013) encontra-se disponível no endereço eletrônico da ANS na Internet - <http://www.ans.gov.br/index.php/espaco-dos-prestadores/qualiss>, podendo ser acessada e baixada.
2. No que se refere à acreditação de serviços por entidades acreditadoras, conforme disposto na IN nº 52/2013, em seu anexo, as metodologias definidas são: da Organização Nacional de Acreditação (ONA), com a chancela do Ministério da Saúde e da ANVISA; do Programa de Acreditação de Laboratórios Clínicos (PALC), desenvolvida pela Sociedade Brasileira de Patologia Clínica/Medicina Laboratorial; e do Sistema Nacional de Acreditação (DICQ), desenvolvida pela Sociedade Brasileira de Análises Clínicas.
3. Cabe ressaltar, que a ANS não tem nenhuma participação na relação entre o prestador de serviços e a entidade acreditadora.
4. Dessa forma, caso o prestador deseje se submeter a determinado processo de acreditação, deve entrar em contato diretamente com a entidade acreditadora e buscar informações relativas

www.ans.gov.br

Disque-ANS: 0800 701-9656



Sindicato dos Laboratórios de Patologia, Pesquisas e Análises Clínicas de Minas Gerais.
Rua Rio de Janeiro, 462 sl 1415 – Centro - 30160-909 - Belo Horizonte - Minas Gerais.
Telefone (31) 3213 2738 – Fax (31) 3213 0814 – secretaria@sindlab.org.br
Membro da CNS e da FENAESS e Fundador do Departamento de Laboratórios da CNS e da FENAESS
Ministério do Trabalho e Emprego: Registros CNES 90896-7, CS 35097.005589/91-51 e SR 05257



ao processo de acreditação desenvolvido, sua operacionalização, valores remuneratórios, período de validade da certificação, entre outras.

5. É importante mencionar ainda que, caso o prestador possua esses certificados e queira que sejam divulgados pelas operadoras com as quais tenha relação contratual, deverá enviar os documentos comprobatórios para cada uma delas.

Desde já nos colocamos à disposição para esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,



LEANDRO FONSECA DA SILVA
Gerente-Geral de Integração Setorial